

Proposta n.º 59/2024 à Assembleia de Freguesia

Proposta de ratificação de autorização de celebração de *contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique*

Constituem atribuições da Freguesia, no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, o desenvolvimento de atividades no domínio da educação, sendo, em igual sentido, competência dos municípios o desenvolvimento da ação escolar nas suas diferentes modalidades, designadamente através da promoção e implementação de medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, nomeadamente atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

Nessa medida, o Programa das Atividades de Enriquecimento curricular traduz-se numa oferta educativa e formativa gratuita, que se desenvolve ao longo do ano letivo, garantindo uma diversidade de atividades de complemento ao currículo e de ocupação útil e adequada dos tempos não letivos.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Lisboa assumiu a gestão destas atividades no ano letivo 2020/2021, optando por assumir, através de delegação de competência em Juntas de Freguesia, os protocolos que já haviam sido assinados entre a DGEstE e as diferentes entidades parceiras que executam as atividades nas escolas, tendo-se celebrado entre esta autarquia e o Município de Lisboa contrato de delegação de competências para desenvolvimento das atividades enriquecimento curricular nos anos letivos 2022/2023 e 2023/2024.

Com efeito, o recurso a instrumentos como sejam os contratos de delegação de competências entre autarquias justifica-se, designadamente, quando sejam aptos a promover a coesão territorial, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização dos recursos disponíveis.

Assim, nos termos do disposto no número 1 do artigo 120.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, os quais deverão prever os recursos patrimoniais e financeiros necessários ao exercício das competências delegadas.

Da conjugação desses fatores com a vontade da Junta de Freguesia de continuar a assumir as competências delegadas em matéria de atividades de enriquecimento curricular, surgiu a oportunidade de continuar a executar essas atividades nos anos letivos 2024/2025 e 2025/2026.

Deste modo, encontrando-se justificada a necessidade do exercício da competência referida, propõe-se, nos termos e para os efeitos do artigo 9.º, número 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação de celebração de um contrato de delegação de competências entre o



Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, para a implementação das atividades de enriquecimento curricular para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 conforme minuta em anexo, e respetiva documentação.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,

-Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva-



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara de 10 de julho de 2024, as atas, os votos de pesar, de saudação, a moção e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 101, 102 e 103/2023 das Reuniões de Câmara de 14, 19 e 21 de julho de 2023;

(Aprovadas por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador João Ferreira nesta votação.

Voto de Pesar n.º 30/2024 (Subscrito pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Vice-Presidente, pelos Srs. Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Sra. Vereadora Independente NTL)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Joana Marques Vidal, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador Rui Cordeiro nesta votação.

Voto de Saudação n.º 37/2024 (Subscrito pela Sra. Vereadora do Livre e pelo Sr. Vereador do BE)

Aprovar o Voto de Saudação "Pela atribuição do 36º Prémio Camões à poeta Adélia Prado", nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador Rui Cordeiro nesta votação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 425/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Sofia Ataíde)

Aprovar a criação da Equipa de Projeto do Plano Municipal para a Pessoa em Situação de Sem-Abrigo 2024-2030, nos termos da proposta;

Votada por pontos:

Ponto 1 - Aprovado por unanimidade

Ausência do Senhor Presidente nesta votação.

Ponto 2

Aprovado por escrutínio secreto com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções	Branco
	16	0	0	0

O Senhor Vereador Pedro Anastácio não votou neste ponto.

Proposta n.º 426/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Sofia Ataíde)

Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao GAT - Grupo de Ativistas em Tratamento, no âmbito dos Projeto IN- Mouraria, bem como a respetiva minuta de Contrato-programa, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Ausência do Senhor Vice-Presidente e da Senhora Vereadora Filipa Roseta nesta votação.

Proposta n.º 427/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Sofia Ataíde)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e Freguesias do Concelho, bem como a respetiva afetação e transferência de recursos financeiros, assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos, e a minuta do contrato, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual, regista-se que a presente reunião se realizou na modalidade mista, combinando o formato presencial e a via telemática, através da plataforma "Teams".

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu, *Cristina Almeida* ¹ Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, 10 de julho de 2024

O Presidente

Carlos Moedas



127ª Reunião

**84ª Sessão Extraordinária
18 de julho de 2024**

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 388/AM/2021 (Proposta n.º 001/PAM/2021), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 18 de julho de 2024, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento a ata em minuta: -----

A Deputada não inscrita Margarida Penedo não esteve presente nesta reunião, não participando assim na apreciação dos documentos deliberados nesta Sessão. -----

**Voto 127/01 (Mesa da
AML)**

(Subscrito pela Mesa da AML) -----

Apreciação do Voto 127/01 (Mesa da AML) *Voto de Pesar Pelo Falecimento de Maria Joana Raposo Marques Vidal (31.12.1955 – 09.07.2024);* -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM e dos(as) Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha e Miguel Graça nestas votações) -----

**Aprovação da Ata n.º 117, de 14 de maio
de 2024**

Apreciação e aprovação da ata. -----

(Aprovada por unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----



9. *Em colaboração estreita com o Governo, seja reavaliado todo o dispositivo de Proteção Civil no Eixo da Almirante Reis, em ordem à prevenção de incêndios e outras eventuais catástrofes, mas também quanto ao acesso de meios de emergência aos Hospitais existentes na zona envolvente;*
10. *Diligencie pela implementação de medidas de reforço de fiscalização rodoviária rápida, na Avenida Almirante Reis e ruas adjacentes, complementando com outras ações, como a remoção rápida dos veículos estacionados de forma ilegal, designadamente os estacionados em segunda fila ou em cima dos passeios; -----*
11. *Equacione a possibilidade de ser adotada, também para esta zona cidade, uma estratégia de estímulo e requalificação do comércio, envolvendo, para o efeito, as associações representativas e o sector do turismo." -----*

(Aprovada por unanimidade) -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM nesta votação) -----

Proposta 427/CM/2024

(Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde) -----

Apreciação da **Proposta 427/CM/2024** - Autorizar a **Celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e Freguesias do Concelho** - identificadas no **Anexo II da proposta** - bem como a respetiva afetação e transferência de recursos financeiros, **assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos**, e a minuta do contrato, no âmbito das **Atividades de Enriquecimento Curricular**, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, nos termos da proposta e ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas respetivas redações atuais; -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovada por unanimidade) -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM nesta votação) -----

Proposta 430/CM/2024

(Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde) -----



25

Apreciação da **Proposta 430/CM/2024**, Autorizar a **celebração de Contratos de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e Freguesias do Concelho - identificadas no Anexo II da proposta** - bem como a respetiva afetação e transferência de recursos financeiros, **assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos**, e a minuta do contrato, no âmbito das **Atividades de Animação e Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família**, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, nos termos da proposta *ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas respetivas redações atuais;* -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ IL/ CHEGA/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputado não inscrito Miguel Graça – **Abstenção:** PEV/ PCP) -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM e da Deputada não inscrita Daniela Serralha nesta votação) -----

Proposta 435/CM/2024

(Subscrita pelo Vice-Presidente da Câmara Filipe Anacoreta Correia) -----

Apreciação do **Ponto 1 da parte deliberativa da Proposta 435/CM/2024** - Aprovar a **Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos 2024-2025 - 15.ª alteração ao Orçamento 2024**, *ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ ALIANÇA/ Deputado não inscrito Miguel Graça – **Contra:** BE - **Abstenção:** PCP/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ LIVRE) -----

(Ausência do Grupo Municipal do PPM e da Deputada não inscrita Daniela Serralha nesta votação) -----

Proposta 413/CM/2024

(Subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal) -----



U
R

Apreciação da **Proposta 413/CM/2024 – Aprovação da repartição de encargos e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais para os anos 2025 e 2026**, no âmbito do Concurso público para Aquisição de Serviços de Impressão de 22 edições da **Agenda Cultural de Lisboa**, para Aquisição de Serviços de Impressão de 22 edições da **Agenda Cultural de Lisboa**, no **valor total de 242.000,00€** (duzentos e quarenta e dois mil euros), acrescido do IVA, à taxa de 6%, *nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;* -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ IL/ CHEGA/ PEV/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** PCP/ PAN/ PPM) -----

Proposta 418/CM/2024

(Subscrita pelas Vereadoras Filipa Roseta e Sofia Athayde)

Apreciação do **Ponto 1** da parte deliberativa da **Proposta 418/CM/2024 - Aprovação da repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção do compromisso plurianual** da nominada “Empreitada n.º 1/DMMC/DHM/DPH/2024 - Hotel Social de Lisboa – Resposta Social de Alojamento Urgente e Temporário” - Processo n.º 0020/CP/DGES/ND/2024, *nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;* -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** PPM/ 1 DM PS) -----

Proposta 428/CM/2024

(Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde) -----

Apreciação do **Ponto 2** da parte deliberativa da **Proposta 428/CM/2024 - Aprovação da assunção de compromissos plurianuais e a repartição de encargos**, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante total nem o ano do termo dos protocolos, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos e serviços que efetivamente ocorram, no **valor total de 2.008.500,00 €** (dois milhões, oito mil e quinhentos euros), referente ao desenvolvimento de **Atividades de Enriquecimento Curricular**, para os anos letivos de **2024/2025 e 2025/2026**, *nos termos da proposta e da conjugação dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas redações atuais;*



(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** PPM) -----

Proposta 429/CM/2024

(Subscrita pela Vereadora Sofia Athayde) -----

Apreciação do **Ponto 2** da parte deliberativa da **Proposta 429/CM/2024 - Aprovação da assunção de compromissos plurianuais e a repartição de encargos**, bem como autorização para que, sem ultrapassar o montante total nem o ano do termo dos protocolos, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função dos consumos e serviços que efetivamente ocorram, no **valor total de 1.839.368,00 €** (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e oito centimos), referente ao desenvolvimento de **Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, para os anos letivos de 2024/2025 e 2025/2026**, nos termos da proposta e da conjugação dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas redações atuais; -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ IL/ CHEGA/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** PCP/ PEV/ PPM) -----

Proposta 436/CM/2024

(Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira) -----

Apreciação da **Proposta 436/CM/2024 - Autorização para a repartição de encargos plurianuais para os anos económicos de 2024, 2025, 2026 e 2027 e a emissão de autorização prévia para assunção de compromissos para os mesmos anos**, no âmbito da abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para “**Aquisição de pneumáticos para os veículos da frota municipal**”, pelo prazo máximo de três anos ou até montante máximo de 720.000,00€ (setecentos e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa de 23% no valor de 165.600,00€ (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos euros), totalizando o montante **885.600,00€** (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos euros), nos termos da proposta (Proc. n.º 2883/CML/24) e da conjugação dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas redações atuais; -----



(Aprovada por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** PPM) -----

Proposta 438/CM/2024

(Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira) -----

Apreciação do Ponto 6 da parte deliberativa da **Proposta 438/CM/2024 - Autorização da repartição de encargos e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2025, 2026 e 2027**, bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano de fim do contrato, possa ser ajustada, quanto aos valores anuais respetivos, em função dos consumos ocorridos e ainda **autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais, em relação aos mesmos anos económicos**, no âmbito do concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a “**Aquisição de Serviços de Exploração, Operação e Manutenção Técnica do Sistema de Recolha Automático de Resíduos Urbanos (RU) no Parque das Nações**”, com a duração de 1 (um) ano, prorrogável anualmente até ao limite de 3 (três) anos, até ao valor máximo de 4.995.427,00 € (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros), ao qual acrescerá o montante do IVA à taxa legal de 6 %, no montante de 299.725,62 € (duzentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco euros e sessenta e dois cêntimos), o que perfaz a quantia de **5.295.152,62 €** (cinco milhões duzentos e noventa e cinco euros e cento e cinquenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), *nos termos da proposta e da conjugação dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nas suas redações atuais;* -----

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos Daniela Serralha e Miguel Graça – **Abstenção:** BE/ PPM) -----

Proposta 443/CM/2024

(Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira) -----

Apreciação do Ponto 6 da parte deliberativa da **Proposta 443/CM/2024 - Autorização da repartição de encargos e a emissão de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2024, 2025, 2026 e 2027**, bem como para, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano de fim do contrato, possa ser ajustada, quanto aos valores anuais respetivos, em função dos consumos ocorridos e ainda **autorização prévia para consequentes e futuras assunções de compromissos plurianuais,**



CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2024/2025 e 2025/2026

ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e dos artigos 116.º e seguintes do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da Proposta n.º 427/CM/2024, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 10/07/2024 e na sequência das deliberações da Assembleia Municipal de Lisboa, em 18 de julho, através da Deliberação n.º 427/AML/2024 e da Assembleia de Freguesia de _____, em _____ de 2024, através da Deliberação n.º ____/AF/____ que autorizaram a celebração de contrato de delegação das competências previstas na alínea c) do artigo 39.º do decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os recursos financeiros afetos e a respetiva minuta,

o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, neste ato representado pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, **Sofia Athayde**, com competência delegada e subdelegada por via da nova redação do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 04 de novembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 137/P/2022, publicado no Boletim Municipal n.º 1483, de 21 de julho e alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, de 22 de dezembro, publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro adiante designado por “Município”,

e

a **FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE**, pessoa coletiva n.º 510 856 888, com sede na Rua Azedo Gneco, n.º 84, 2º andar - Campo de Ourique, 1250 - 039 Lisboa, através do seu órgão executivo Junta de Freguesia de Campo de Ourique, aqui representada por **Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva**, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “Freguesia”,

celebram o presente **Contrato de Delegação de Competências** que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e das condições da delegação de competências, entre o Município e a Freguesia, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (doravante “AEC”), atualmente previstas e reguladas pelo Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e pela Portaria n.º 644-A/2005 de 25 de agosto, ou legislação que venha a ser aprovada sobre a matéria, nos seguintes estabelecimentos de ensino:
 - a) Escola Básica Rainha Santa Isabel;
 - b) Escola Básica Engenheiro Ressano Garcia;
 - c) Escola Básica Manuel da Maia;
 - d) Escola Básica Santo Condestável.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2. A oferta de AEC, conforme descrita no Anexo I, destina-se a todos os alunos inscritos nas escolas básicas de 1.º ciclo identificadas no número anterior.
3. As AEC funcionam de acordo com o definido no calendário escolar, não sendo desenvolvidas quaisquer atividades durante as interrupções letivas e feriados.
4. O objeto do presente contrato será obrigatoriamente revisto em caso de alteração da legislação que regula esta matéria e que possa determinar a necessidade de alteração das respetivas obrigações.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente contrato, competirá ao Município:

- a) Acompanhar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato, nomeadamente, monitorizando o desenvolvimento das AEC, podendo, para o efeito, efetuar inquéritos de avaliação e controlo e visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar as informações ou os esclarecimentos que entenda necessários;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pela Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais;
- c) Acompanhar as atividades, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Freguesia;
- d) Proceder à transferência das verbas, nos termos constantes na cláusula quarta do presente contrato, no âmbito do exercício das competências delegadas;
- e) Proceder ao tratamento de dados, no âmbito da execução do presente contrato, em total cumprimento pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Cláusula Terceira

(Recursos humanos e patrimoniais)

Atendendo a que à data não estão alocados às AEC recursos humanos e ou patrimoniais, próprios do Município, não são transferidos para a Freguesia quaisquer recursos humanos e ou patrimoniais, no âmbito do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Recursos e participações financeiras)

1. Os recursos financeiros a transferir para a Freguesia no âmbito da presente delegação de competências, são os correspondentes aos suportados pelo Município, através dos Protocolos de Colaboração para o desenvolvimento das AEC, em vigor durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 acrescidos de eventual atualização, nos termos constantes na alínea c) do nº 4 e do nº 5 da presente cláusula.
2. O cálculo do valor dos recursos financeiros para a execução do Programa das AEC, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, baseia-se no valor máximo do financiamento previsto, conforme n.º 3 do artigo 20.º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, conjugado com os artigos 37.º, 38º e 39.º do Decreto-Lei nº 55/2018, de 06 de julho, nomeadamente: 150,00 €/aluno/ano, para 5 horas semanais.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

3. O Município transfere para a Freguesia o valor total estimado de **€ 198.000,00** euros, referentes aos recursos financeiros a afetar ao exercício das competências objeto do presente contrato, no âmbito do desenvolvimento das AEC, durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026 tendo por base uma estimativa anual do número de alunos em cada estabelecimento de ensino, conforme quadro abaixo:

Estabelecimento de Ensino	Ano letivo 2024/2025	Ano Letivo 2025/2026	Valor Total Estimado
EB Rainha Santa Isabel	17.550,00€	17.550,00€	35.100,00 €
EB Eng. Ressano Garcia	38.700,00€	38.700,00€	77.400,00€
EB Manuel da Maia	12.450,00 €	12.450,00 €	24.900,00€
EB Santo Condestável	30.300,00€	30.300,00€	60.600,00€

4. O valor total estimado, mencionado no número anterior, será transferido, em cada ano letivo, em 3 prestações, nos seguintes termos:
- a) Primeira prestação: € 34.650,00_euros, correspondente a 35% do valor anual estimado, a ser transferida em setembro de 2024, após a outorga do presente contrato e em setembro de 2025;
 - b) Segunda prestação: € 54.450,00 euros, correspondente a 55 % do valor anual estimado, a ser transferida durante o mês de março de 2025 e março de 2026;
 - c) Terceira prestação: € 9.900,00_euros, correspondente a 10% do valor anual estimado, a ser transferida durante o mês agosto de 2025 e agosto de 2026, condicionada à entrega e validação de todos os mapas de frequência mensal mencionado na alínea q) da cláusula quinta do presente contrato, e de acordo com as frequências efetivas dos alunos nas atividades.
5. O valor da terceira prestação de cada um dos anos letivos será objeto de acertos, em função das frequências apuradas no respetivo ano letivo.
6. Ao presente contrato de delegação de competências encontra-se associado o compromisso nº **6424002225**.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Freguesia)

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, competirá à Freguesia:

- a) Promover todas as ações e procedimentos que garantam o cumprimento do objeto do presente contrato de delegação de competências;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das atividades objeto do presente contrato, de modo a que contribuam, simultaneamente, para a concretização das AEC e para responder aos principais desafios territoriais da Freguesia;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução, com a periodicidade definida no presente contrato e sempre que solicitado pelo Município;



- d) Aplicar e administrar, no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros tendo em conta o objeto do presente contrato, garantindo a afetação das verbas atribuídas à execução das AEC;
- e) Informar o Município, de imediato e por escrito, de qualquer facto ou ocorrência, ainda que imputável a terceiros, que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento das AEC;
- f) Assegurar a frequência nas AEC a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde estas se desenvolvem, conforme calendário escolar nos espaços acordados para o efeito;
- g) Garantir a participação e colaboração do agrupamento de escolas na organização, planificação e supervisão pedagógica das atividades a desenvolver no âmbito do presente contrato, conforme Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto e Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro;
- h) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento de Escolas e de acordo com a planificação aprovada em Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico;
- i) Definir os horários e organização das atividades em parceria com o Agrupamento de Escolas, no estrito cumprimento das decisões do Conselho Geral;
- j) Envolver o Agrupamento de Escolas no processo de seleção de profissionais a afetar a cada AEC,
- k) Assegurar a contratação de recursos humanos necessários à implementação e execução das AEC, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto;
- l) Enviar à CML, até 10 dias úteis após a sua aprovação, a minuta da ata de aprovação em Conselho Geral, do funcionamento das AEC, onde conste a planificação, domínios de ação e atividades, carga horária e afetação de espaços onde as AEC irão ser desenvolvidas;
- m) Indicar à CML o nome do docente responsável pela supervisão e acompanhamento das AEC;
- n) Garantir, disponibilizar e afetar recursos humanos, materiais (lúdico e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando uma boa prestação das mesmas e a existência de adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- o) Respeitar as regras de segurança nos espaços onde se desenvolvem as AEC, de acordo com o previsto na legislação e regulamentação aplicável;
- p) Zelar pelos espaços utilizados para o desenvolvimento das AEC, assumindo todos os danos causados, no decorrer da execução das atividades objeto do presente contrato, sejam aqueles de natureza humana ou material, devendo reparar, com urgência e à sua custa, os danos que porventura ocorram;
- q) Remeter ao Município nos 5 dias úteis seguintes ao mês a que dizem respeito os dados relativos à frequência mensal dos alunos por escola, com a validação do Agrupamento de Escolas, conforme formulário remetido pela CML para o efeito;
- r) Proceder ao registo nominal de frequência das atividades, com total respeito pelo disposto na alínea s) da presente cláusula que, a qualquer altura, e para efeitos de conferência, poderá ser consultado pelo Município;
- s) Proceder ao tratamento de dados, no âmbito da execução do presente contrato, em total cumprimento pelo disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, bem como das boas práticas definidas e implementadas pelo Município.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Cláusula Sexta

(Comparticipação financeira das famílias)

As atividades promovidas no âmbito das AEC são de oferta obrigatória, mas de frequência facultativa e gratuita, pelo que não existe lugar a qualquer participação das famílias.

Cláusula Sétima

(Acompanhamento e monitorização)

1. Compete ao Município e à Freguesia fazer a monitorização da realização e resultados das atividades, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do respetivo desempenho físico e financeiro.
2. A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pelo Município que pode, a todo o tempo, solicitar à Freguesia documentos que considere relevantes e realizar visitas aos locais onde se desenvolvem as atividades abrangidas pela presente delegação de competências.

Cláusula Oitava

(Auditoria)

A execução da delegação de competências objeto do presente contrato poderá ser sujeita a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Freguesia disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula Nona

(Incumprimento)

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente.
2. O Município pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula Quarta do presente contrato, até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula Décima

(Modificação, revogação e resolução)

1. O presente contrato poderá ser revisto, modificado ou revogado, sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:
 - a) Ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o presente Contrato aos objetivos prosseguidos;
 - c) A qualquer tempo, exista acordo entre as partes;
 - d) Ocorram alterações à legislação vigente sobre a matéria em apreço.
2. Qualquer alteração ao presente contrato, para os efeitos do disposto no número anterior, deverá ser efetuada de forma escrita e ser submetida aos respetivos órgãos autárquicos.
3. Qualquer modificação aos limites de financiamento entre os diversos estabelecimentos de ensino terá de ser formalizada e fundamentada pela Freguesia.
4. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:
 - a) Por incumprimento definitivo por fato imputável à outra cocontratante;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

Cláusula Décima Primeira

(Notificações, informações e comunicações)

As notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes são efetuadas, por escrito, com suficiente clareza para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo e serão dirigidas aos endereços de correio eletrónico do Município (de.dase@cm-lisboa.pt) e da Freguesia (cm-lisboa@cm-lisboa.pt).

Cláusula Décima Segunda

(Lacunas e dúvidas)

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas emergentes do presente clausulado, aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reorganização Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro) e no Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro) nas suas redações atuais.

Cláusula Décima Terceira

(Entrada em vigor e vigência do contrato)

O presente contrato produz efeitos a partir do dia 2 de setembro de 2024, vigorando durante os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, conforme definido em calendário escolar.

O presente contrato é celebrado eletronicamente, ficando 1 (um) exemplar na posse de cada uma das Parte.

Pelo Município de Lisboa

Pela Freguesia de Campo de Ourique

(Sofia Athayde)

(Hugo Ferraz de Abreu Vieira da Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO I

NOTA: Preencher uma folha por cada estabelecimento de ensino alvo do presente Contrato de Delegação de Competências

Agrupamento de Escolas

Estabelecimento de Ensino

Entidade Parceira

Local de Funcionamento das Atividades
(se fora do espaço escolar)

Entidade Executora (se aplicável)

Domínio	Designação da Atividade	Duração semanal (em horas)				N.º de Recursos Humanos
		1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	

Designação da Atividade	N.º de alunos/Ano de Escolaridade			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano

Município de Lisboa

Junta de Freguesia
